ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 812
de 20 de março de 1991

REINTEGRA ÁREA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reintegrar ao Patrimônio do Município, a área doada à COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, através da Lei Municipal nº 315 de 09 de setembro de 1976, com as seguintes metragens e confrontações:

NORTE: 35,00 metros com a rua Emancipação;
SUL: 35,00 metros com a rua Rincão do Cristóvão Pereira;
LESTE: 60,00 metros com a rua Luiz Araujo;
OESTE: 60,00 metros com os lotes 5 e 7 da Quadra 16.

Parágrafo Único - A reintegração de que trata o Artigo 1º, faz-se tendo em vista que a referida Companhia não cumpriu com a finalidade para a qual se destinou a doação da área.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 315 de 09 de setembro de 1976.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de março de 1991.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Graziela de Moura Terra
Chefe do Gabinete